

ATO TRT GP Nº 190/2007

João Pessoa, 12 de setembro de 2007

Disciplina os expedientes de inscrição dos advogados para sustentação oral e os relativos aos pedidos de preferência de julgamento.

A JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento dos trabalhos da Secretaria do Tribunal Pleno quanto à organização das sessões de julgamento;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II, IV, XVI e XXVIII, do art. 22 do Regimento Interno do TRT da 13ª Região;

CONSIDERANDO a deliberação do Tribunal Pleno em sessão administrativa realizada em 28/08/2007;

CONSIDERANDO a circunstância de as sessões de julgamento do Tribunal ocorrerem, via de regra, nas terças e quartas-feiras, com início às oito horas e trinta minutos,

RESOLVE

Art. 1º - A prévia inscrição de advogados para sustentação oral referida no art. 70 do Regimento Interno do TRT da 13ª Região poderá ser feita até às oito horas e trinta minutos dos dias em que as sessões de julgamento são iniciadas, sendo vedada a inscrição no intervalo entre os turnos matutino e vespertino ou quando já iniciados os trabalhos da Corte;

Art. 2º - As regras constantes do artigo anterior, bem como as alojadas no art. 70 do Regimento Interno, regem também os pedidos de preferência constantes do art. 71, VI, do mesmo diploma.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DJ e BI.

João Pessoa, 12 de setembro de 2007

ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA

Juíza Presidente